



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.035/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**“ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO  
DO ART. 4º E REVOGA OS ARTS 5º E  
7º DA LEI ORDINÁRIA 934 DE 14 DE  
MARÇO 2018.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBUÇA, no uso das suas atribuições legais,  
PROPÕE:**

**Art. 1º** - Esta Lei acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 4º da Lei Ordinária 934 de 14 de março 2018.

*Art 4º (...)*

*Parágrafo Único: O fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA será movimentado pelo Secretário de finanças, tesoureiro do município e/ou Secretário do Meio Ambiente.*

**Art. 2º**- Fica revogado o Art. 5º da Lei Ordinária 934 de 14 de março 2018.

**Art. 3º**- Fica revogado o Art. 7º da Lei Ordinária 934 de 14 de março 2018.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBUÇA, 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBUÇA**